

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) \* Home Page: [www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

160ª Edição / Quarta-feira / 30 de Abril de 2014.

### Atos do Poder Executivo

#### PORTARIA Nº 80/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**EXONERAR** a Portaria nº. 10/2013, datada de 02/01/2013, que nomeou a Sra. **MARIA DALVANICE DA SILVA**, CPF/MF. 714.527.964-91, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotada na Secretaria de Finanças e Controle, deste Município.  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 01 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 82/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**NOMEAR** a Sra. **MARIA DALVANICE DA SILVA**, CPF/MF. 714.527.964-91, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA CHEFE DE GABINETE**, lotando-a no Gabinete da Prefeita, deste Município.  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 01 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 81/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**NOMEAR** o Sr. **ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO**, CPF/MF. 205.378.438-50, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotado na Secretaria de Finanças e Controle, deste Município.  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 01 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 83/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**EXONERAR** a pedido a Portaria nº. 239/2010, datada de 22/07/2010, que nomeou o Sr. **MARTINHO CORREIA BARROS**, CPF/MF. 032.729.724-71, do Cargo Efetivo de **Professor de Educação Básica II Filosofia**, lotado na Secretaria de Educação, deste Município. Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA N° 84/2014, de 03 Abril de 2014.**

Nomeia Servidor Público Municipal para o Exercício de Cargo Permanente na Administração Pública do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal aplicável à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto 003/2010, de 03 de Março de 2010, e publicado no Mensário Oficial do Município na Edição de Março/2010,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º NOMEAR, JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA ARAUJO** aprovado e classificado em 8º lugar, no Concurso Público 001/2009, para exercer, em caráter permanente o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**, regido pelo Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo deste Município – com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** Designar o referido servidor para exercer o cargo na Escola Municipal Antônio Pedro dos Santos, com carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA N° 85/2014, de 03 Abril de 2014.**

Nomeia Servidor Público Municipal para o Exercício de Cargo Permanente na Administração Pública do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal aplicável à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto 003/2010, de 03 de Março de 2010, e publicado no Mensário Oficial do Município na Edição de Março/2010,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º NOMEAR, MARCO AURELIO DANTAS NEPOMUCENO** aprovado e classificado em 4º lugar, no Concurso Público 001/2009, para exercer, em caráter permanente o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**, regido pelo Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo deste Município – com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** Designar o referido servidor para exercer o cargo na Escola Municipal Antônio Pedro dos Santos, com carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 86/2014, de 03 ABRIL de 2014.

Nomeia Servidor Público Municipal para o Exercício de Cargo Permanente na Administração Pública do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal aplicável à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto 003/2010, de 03 de Março de 2010, e publicado no Mensário Oficial do Município na Edição de Março/2010,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º NOMEAR, JOSE INACIO GONÇALVES CAMELO**, aprovado e classificado em 12º lugar, no Concurso Público 001/2009, para exercer, em caráter permanente o cargo de **MOTORISTA B**, regido pelo Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo deste Município – com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** Designar o referido servidor para exercer o cargo com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 87/2014.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**NOMERAR** o Sr. **SEVERINO DA COSTA VIEIRA**, CPF/MF. 436.702.454-72, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril do corrente.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 88/2014.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Servidora Efetiva a Sra. **RAQUEL ALVES LEAL DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 024.424.544-40, para exercer o Cargo em Comissão de **OPERADOR TECNICO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO**, lotando-a na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 89/2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o Sr. **JOSEANE APOLINARIO DA SILVA**, CPF/MF. 029.448.954-19, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotando-a na Secretaria de Finanças deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 91/2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o Sr. **EDSON LAURENTINO DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 013.580.894-42, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura**, lotando-o na Secretaria de Agricultura deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 90/2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o Sr. **GUSTHAVO DINIZ ARAUJO**, CPF/MF. 073.431.904-58, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotando-a na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 92/2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o Sr. **THIAGO SILVA FERNANDES**, CPF/MF. 088.645.894-30, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, lotando-o na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 10 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Lei nº 486/2014 de 02 de Abril de 2014**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB, subordinada técnica e administrativamente a Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB, tem como finalidade elaborar, orientar, desenvolver, acompanhar e avaliar as atividades de planejamento e de análises estratégicas dos recursos oriundos Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

**Art. 3º** - Compõe a estrutura técnico administrativa da Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB:

- I – Coordenador.
- II – Técnico de referencia.
- III – Orientador Social.

**Art. 4º** - Os ocupantes dos cargos da Coordenadoria Proteção Social Básica – COPSOB, tem obrigação no desempenho da função de:

I – Coordenador – profissional de Nível Superior, sendo ele, psicólogo ou assistente social conforme resolução 01/2011 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, responsável por assessorar a Secretaria de Assistência Social na sistematização, priorização, desenvolvimento, monitoramento e harmonização das ações de planejamento e gestão estratégica, responsabilidade de cumprimento das metas dos recursos cofinanciados pelo Programa do Governo Federal.

II – Técnico de referência – técnico de Nível superior, sendo ele, psicólogo, assistente social ou pedagogo com especialização em psicopedagogia, responsável pelo trabalho de

fortalecimento de vínculos e pelo acompanhamento familiar, quando necessário;

III – Orientador Social – função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação no serviço de fortalecimento de vínculos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento do Município.

**Art. 6º** - Os cargos criados por esta Lei, com s respectivas quantidades e salários, constam no anexo I (coordenadoria de proteção social básica), integrante desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 02 Abril de 2014.*

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO I**

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
<b>Secretaria de Assistência Social</b>	Coordenador	01	1.500,00
	Técnico de Referencia	01	1.100,00
	Orientador Social	04	724,00

*Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 02 Abril de 2014.*

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional



**Lei nº 487/2014 de 02 de Abril de 2014**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;  
Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, nas condições e prazos nela previstos.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, caracteriza-se a necessidade temporária de excepcional interesse público quando os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a administração pública, ou os serviços tiverem natureza transitória.

**Art. 3º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

I - à assistência de situação de emergência e calamidade pública;

II - assistência a emergência em saúde pública e ambiental;

III - à admissão de professor substituto;

IV - à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência possa provocar deficiência nos serviços públicos;

b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas através de concurso público ou até que cesse a necessidade;

c) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

V - ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela

nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VI - à administração de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;

VII - à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;

VIII - à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;

IX - à coletas e dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

X - ao atendimento de outras situações de urgência definidas em Lei ou regulamento.

**Art. 4º** - O recrutamento de pessoal a ser contratado poderá ser feito através de processo de seleção simplificada de comprovação de experiência do profissional e/ou análise curricular, prescindindo, portanto, de concurso público.

**Art. 5º** - As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I e II do art. 3º, pelo prazo necessário à superação da calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que não exceda a dois anos;

II - até 48 (quarenta e oito) meses no caso dos incisos III, IV e VIII do art. 3º;

III - pelo tempo que se fizer necessário até a realização de novo concurso, na hipótese do inciso V, do art. 3º desta Lei, contanto que não exceda a 02 (dois) anos;

IV - na hipótese o inciso VI, do art. 3º, pelo período de vigência do programa ou projeto, contanto que não exceda ao prazo do inciso I deste artigo;

V - até 24 (vinte e quatro) meses nos casos dos incisos VII, IX e X do art. 3º.

**Art. 6º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária.

**§ 1º** O órgão ou secretaria solicitante da contratação temporária formará requerimento ao

Prefeito Municipal, devendo constar o número de pessoas necessárias e respectivas funções a serem contratados.

§ 2º Na hipótese de o Prefeito concordar com o pleito, deverá anuir expressamente, determinando, de logo, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para formalizar a contratação.

§ 3º Cabe à Secretaria de Administração a confecção dos instrumentos contratuais, a tomada de assinaturas, bem como a execução e fiscalização dos contratos, sendo nulo de pleno direito qualquer contrato formalizado sem a anuência do Prefeito.

**Art. 7º** - A remuneração do pessoal contratado com fundamento nesta Lei será fixada no contrato celebrado.

§ 1º - No caso previsto no Inciso III do Art. 3º, a remuneração do professor contratado equivale ao salário inicial da classe A (nível médio), constante no plano de cargo, carreira e salário do magistério público municipal e suas atualizações.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos IV e V a remuneração do servidor contratado equivale ao salário inicial vigente do cargo, cujas funções irá desempenhar.

**Art. 8º** - Os servidores contratados com base nesta Lei, submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura pessoal do Município, observando o seguinte:

I - inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;

II - inexistência de estabilidade de qualquer tipo;

III - sujeição absoluta dos contratados aos termos desta Lei, do Contrato e das normas pela Administração;

IV - possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 9º** - São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Lei:

I - percepção de remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal;

II - 13º (décimo terceiro) vencimento, integral ou proporcional ao tempo do exercício da função, após o primeiro ano de contrato;

III - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal, após o primeiro ano de contrato.

Parágrafo Único - Os servidores temporários serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabível.

**Art. 10** - Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

I - receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados;

IV - receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração, salvo as de natureza indenizatórias;

V - ser designado ou colocado para exercer a função em órgão distinto do que fora contratado, respondendo o Dirigente do Órgão ou Secretaria que deu causa, que deveria evitar ou vigiar, às sanções previstas em lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto nos incisos I, II e V deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.

**Art. 11** - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será contado para fins previdenciários.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor após aprovada, sancionada e publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita  
Constitucional do Município de São Sebastião de  
Lagoa de Roça, PB, 02 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**LEI Nº 488/2014 de 23 de Abril de 2014.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 272/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 14, 15, 22 e 24 da Lei nº 272, de 06 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único – .....

Art. 15 – .....

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 02 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 22 – Os Conselheiros Tutelares gozarão de autonomia funcional, no exercício de suas atribuições específicas previstas na Lei nº 8.069/90, aos quais é assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

Art. 24 – Na qualidade de membros eleitos para mandatos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários do quadro efetivo da administração municipal, mas terão remuneração a título de representação de cargo, a ser proposto pelo CMDCA e fixado pelo Prefeito Municipal, previsto em Lei Orçamentária, tomando-se por base referencial o Salário Mínimo Nacional, não podendo em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, exceder a pertinente ao funcionário municipal de nível superior.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos constantes na Lei Municipal nº 272/2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente dispositivos da Lei Municipal nº 272/2005 e a Lei Municipal nº 424/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 23 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional



**LEI Nº 489/2014 de 23 de Abril de 2014.**

**FIXA O SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o salário dos Conselheiros Tutelares do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

**Parágrafo único.** Os Conselheiros Tutelares ainda receberão uma gratificação própria no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 23 de Abril de 2014.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2014**  
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 07:30 horas do dia 20 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação material de expediente/didático e utensílios para todas as secretarias do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)  
São S. de Lagoa de Roça - PB, 24 de Abril de 2014

**ROSINERIS COSTA NERIS**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014**  
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de prótese dentária, para distribuição com pessoas carentes.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)  
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 16 de Abril de 2014

**ROSINERIS COSTA NERIS**  
Pregoeira Oficial

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de refeições para equipes plantonistas do SAMU, plantonistas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2014.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02010.06.181.1001.2003;  
02110.10.302.2019.2066;  
02110.10.301.2007.2024 - Elemento de despesas: 3390.36.0000 - 3390.39.0000  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2014  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:  
CT Nº 00043/2014 - 22.04.14 - WANESSA MARIA CUNHA MEDEIROS - R\$ 52.500,00

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e seus derivados..  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00008/2014.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de

Roça:02010.04.122.1001.2002;  
02010.04.122.1003.2005; 02050.12.361.1006.2013;  
02050.12.361.2002.2017; 02070.15.122.1007.2034;  
02070.15.452.2010.2036;  
02070.26.782.2009.2035; 02080.20.122.1008.2038;  
02090.08.122.1009.2042;  
02110.10.301.2007.2024; 02110.10.302.2019.2066;  
02120.08.244.2016.2020 - Elemento  
de despesa: 3390.30.  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de  
2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal  
de São Sebastião de Lagoa de Roça e:  
CT Nº 00040/2014 - 14.04.14 - Fernando Antonio  
de Brito Lira - Posto Polo - R\$  
593.850,00  
CT Nº 00041/2014 - 14.04.14 - IDEAL COMERCIO  
DE GÁS LTDA -MR - R\$ 16.800,00

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2014  
Torna público que fará realizar através da  
Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada  
na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São  
Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às  
07:30 horas do dia 22 de Maio de 2014, licitação  
modalidade Pregão Presencial, do tipo  
menor preço, para: Aquisição de Equipamento  
Medico Hospitalar para atender as  
necessidades das UBS deste Municipio..  
Recursos: previstos no orçamento vigente.  
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e  
Decreto Municipal nº 10/2009.  
Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas  
dos dias úteis, no endereço  
supracitado.  
Telefone: (083) 3387-1066.  
Email: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)  
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 25 de Abril  
de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS  
Pregoeira Oficial

#### JULGAMENTO DE RECURSOS

Pregão Presencial Nº 00008/2014  
A Prefeita do Município Torna público que decidiu  
por permanecer com  
a decisão da Pregoeira referente ao recurso  
interposto pela empresa  
Posto Combustível Matinhas Ltda em razão da  
falta de preenchimento

dos requisitos mínimos do ITEM 8.5 exigido no  
edital que regulamentou  
o pregão 008/2014 mantendo assim, Inabilitada a  
empresa: Posto  
Combustível Matinhas Ltda e Habilitadas às  
empresas Fernando  
Antônio de Brito Lira (Posto Polo) e Ideal  
Comércio de Gás Ltda.  
São Sebastião de Lagoa e Roça 04 de Abril de  
2014

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014  
Torna público que fará realizar através da  
Comissão Permanente de Licitação, sediada  
na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São  
Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às  
08:00 horas do dia 16 de Maio de 2014, licitação  
modalidade Tomada de Preços, do tipo  
menor preço, para: Construção de uma Unidade  
Básica de Saúde na zona rural do  
Município de São Sebastião de Lagoa de  
Roça/PB.Recursos: previstos no orçamento  
vigente/Federal. Fundamento legal: Lei Federal nº  
8.666/93 e suas alterações  
posteriores. Informações: no horário das 07:00 as  
13:00 horas dos dias úteis, no  
endereço supracitado.Telefone: (083) 3387-1066  
Email: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)  
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 16 de Abril  
de 2014.

MARCELINO DA SILVA COSTA  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014  
Torna público que fará realizar através da  
Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada  
na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São  
Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às  
07:30 horas do dia 26 de Maio de 2014, licitação  
modalidade Pregão Presencial, do tipo  
menor preço, para: Contratação de empresa para  
fornecimento de material de informatica

e locação de impressoras. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3387-1066.

Email: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Abril de 2014.

ROSINERIS COSTA NERIS  
Pregoeira Oficial

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02  
CONTRATO Nº 0026/2013 **PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DE LAGOA DE ROÇA/FONSECA PIRES

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS  
DESTINADOS A MERENDA

ESCOLAR, PROGRAMA BRASIL  
ALFABETIZADO; CRÁS, PETI, BOLSA

FAMÍLIA. **OBJETO DO ADITIVO:**  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS

PASSANDO A VIGORÁ ATÉ 01/06/2014  
**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1º, DA LEI

Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA  
DO SOCORRO

CARDOSO/RAIMUNDO ADEMAR FONSECA  
PIRES

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços  
técnicos especializados na área de  
serviços de engenharia..

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de  
Licitação nº IN00008/2014.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de  
São Sebastião de Lagoa de Roça:

02070.15.122.1007.2034; Elemento de despesas:  
339039.000.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de  
2014

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal  
de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00041/2014 - 14.04.14 - LUCILIO JOSE  
DOS SANTOS VIEIRA - R\$ 29.999,97

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2014, que objetiva: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de serviços de engenharia.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCILIO JOSE DOS SANTOS VIEIRA - R\$ 29.999,97. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 14 de Abril de 2014

  
Maria do Socorro Cardoso  
Prefeita Constitucional

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 07:30 horas do dia 12 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) multimarcas para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3387-1066.

Email: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Abril de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS  
Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Maio de 2014, licitação modalidade

Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças de todos os equipamentos Médico e Odontológico, fisioterapia e laboratorial que estão distribuídos nas unidades básicas de saúde da família (PSF), Laboratório de análises, CEO - Centro de Especialização Odontológica, Policlínica e Unidade de emergência móvel (SAMÚ) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br) São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Março de 2014.

ROSINERIS COSTA NERIS  
Pregoeira Oficial

## **Atos do Poder Legislativo**

### **Resolução nº 43/2014, 18 de Fevereiro de 2014.**

**Concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,** no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de servente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

Art. 2º - Fica reajustado para R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais) o vencimento básico do servidor ocupante do cargo de auxiliar de secretaria desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Fica reajustado para R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais) a remuneração do servidor ocupante do cargo de chefe de gabinete desta Câmara Municipal.

Parágrafo único - A remuneração de que trata o caput deste artigo será dividida em vencimento, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e representação, no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Art. 4º - Fica reajustado para R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais ) a remuneração do servidor ocupante do cargo de Assessor Adjunto desta Edilidade.

Parágrafo único - A remuneração de que trata o caput deste artigo será dividida em vencimento, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e representação, no valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete).

Art. 5º - Fica reajustado para R\$ 2.972,00 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais) o subsídio do servidor ocupante do cargo de Diretor Secretário desta Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 18 de Fevereiro de 2014.

Gerlânia Ferreira Simplício  
Presidente

Edgleide Terto da Silva  
Vice-presidente

Pedro Junior Quaresma de Araújo  
1º Secretário

Fabio Santos Almeida  
2ª Secretária